QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E A EMPRESA CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.

CONSIDERANDO a excelência na prestação de serviços oferecidos pela contratada e a compatibilidade de preços com o mercado, conforme justificativa do SEZEL, exarada na Solicitação de Aditivo;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigerá com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original 05/2017 – RDC, por mais um período de **12 (doze)** meses, iniciando em 01 de março de 2019 e terminando em 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 07 de fevereiro de 2019.

[redacted]
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[redacted]
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

[redacted]
CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.
Representante legal
Carimbo de identificação

Testemunhas:

[redacted]
Valter Vagner da Fonseca
CPF ***.163.826.**

[redacted]
Mara Virgínia Ferreira
***.441.826-**

[redacted]
Fiscal do Contrato/CeasaMinas

ASSESSORIA JURÍDICA - CEASAMINAS